

LEI N° 3462/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ANTONIO DE SOUSA MARINHO**, a atual Rua projetada nº 11, com início na Av. Neusa Ester, indo até a Rua Francisco Eremito da Cruz, no loteamento Villa Serrana I, Bairro Paraibinha, zona urbana, nesta Cidade de Picos – Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, ÁGUAS DO PIAUÍ, CORREIOS, etc...) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
57300

Assinado de forma digital
por PABLO DANTAS DE
MOURA
SANTOS:84145757300
Dados: 2025.12.15
08:48:59 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 26/11/2005

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 27/11/2005

Presidente

APROVADO FM: Raimundo
DISCUSSÃO POR: João Inácio
SALA DAS SESSÕES, EM: 04/11/05
Edvaldo Dantas
Societário

APROVADO FM: Sebastião
DISCUSSÃO POR: João Inácio
SALA DAS SESSÕES, EM: 04/11/05
Edvaldo Dantas
Societário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em: 11/11/05
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 11/11/05
Presidente
Societário da Câmara